



## **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº19/15**

**NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo;

**USANDO** das atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 58 da Lei Complementar nº 41/91, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº601, de 03 de março de 2015, que estabelece a concessão de vale refeição para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Limeira;

**CONSIDERANDO** os altos custos envolvidos com a alimentação, durante viagens de Servidores a serviço deste Legislativo;

**CONSIDERANDO** finalmente que a normalidade e a continuidade administrativa se faz mister, a fim de que os serviços camarários não sofram solução de continuidade;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído na Câmara Municipal de Limeira o regime de diárias sempre que houver necessidade de deslocamento de servidores para outros municípios, por absoluta necessidade de serviço.

**Art. 2º** A concessão de diárias aos servidores, tem como objetivo a satisfação das despesas com alimentação, e os seus valores obedecerão aos seguintes parâmetros:

**I** – Para diária completa.

**II** – Para diária parcial.

**Art. 3º** Por diária completa, entende-se aquela na qual o deslocamento tenha duração superior a 06 (seis) horas.

**Art. 4º** Por diária parcial, entende-se aquela na qual o deslocamento tenha duração superior a 04 (quatro) horas, e inferior a 06 (seis) horas.



**Art. 5º** Os valores das diárias a que se refere o “caput” deste artigo ficam assim estabelecidas:

**I** – Para diária completa ..... R\$ 100,00.

**II** – Para diária parcial..... R\$ 50,00.

**Art. 6º** Fica autorizado o pagamento da mesma forma para os colaboradores estagiários quando os mesmos se deslocarem para outros municípios por absoluta necessidade dos serviços Camarários.

**Art. 7º** Os servidores que receberem o valor referente a diária completa ou diária parcial, terão o valor referente ao vale refeição no dia do respectivo pagamento, retirado de sua folha de pagamento ou cartão eletrônico.

**Art. 8º** Excluem-se deste ato, as despesas com pernoites, locomoção e congêneres que obedecerão critérios específicos da Presidência da Casa.

**Art. 9º** Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato da Presidência nº4/1999, Ato da Presidência nº17/2009, Ato da Presidência nº48/2012 e Ato da Presidência nº1/2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

**NELTON CÉSAR DOS SANTOS**  
Presidente

**PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

**MARCIO BURATTI GOMES**  
Secretário Legislativo